www.mpd.org.br

mpd Dialógico

Revista do Movimento do Ministério Público Democrático

Ano VI - nº 27

Ministério Público e Políticas Públicas

especialistas, sociólogos e membros do MP e da magistratura discutem a atuação da instituição.

Entrevista

Conversamos com a doutora em Direito Maria Paula Dallari, sobre o futuro das políticas públicas no Brasil e a atuação do MP.

pág. 12

Em discussão

O controle judicial das políticas públicas de acesso à medicamentos.

pág. 20

Eventos

MPD comemora os 18 anos de sua fundação!

pág. 22

mpd Ministério Público Democrático

Um bom programa não é aquele que você só assiste.

TORO

É aquele que também assiste você.

O Trocando Ideias é um programa do MPD - Movimento do Ministério Público Democrático - e vai ao ar pela TV Justiça, TV Aberta e através do site www.ultimainstancia.com.br. A cada edição personalidades são entrevistadas e em todos os programas são realizados debates sobre assuntos de primeira necessidade para o país. O funcionamento da Justiça brasileira e o impacto da lei no dia-a-dia do cidadão, em linguagem acessível.

Cidadania é a nossa programação e todo brasileiro tem o direito de ver, saber e, principalmente, praticar. Trocando Ideias, o verdadeiro reality show da televisão brasileira.

TV Aberta - Domingos, às 22h30
TV Justiça - Domingos, às 11h - Segundas-feiras, às 5h

mpd mpd Trocando Ideias

mpd Dialógico

DIALÓGICO: DO GREGO DIALOGIKÓS, ADJETIVO. RELATIVO A DIÁLOGO; EM FORMA DE DIÁLOGO; DIALOGAL. PALAVRA DO UNIVERSO VOCABULAR DO MESTRE PAULO FREIRE.

REVISTA MPD DIALÓGICO – ANO VI, N. 27
Tiragem: 5.000 EXEMPLARES
Distribuída gratuitamente

MOVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO
Rua Riachuelo, 217 – 5º andar
CEP 01007-000 – Centro – São Paulo – SP
Tel./fax: (11) 3241-4313
www.mpd.org.br
dialogico@mpd.org.br

CONSELHO EDITORIAL:
Airton Florentino de Barros; Alexander Martins Matias; Alexandre Marcos Pereira; André Luis Alves de Melo; Anna Trotta Yaryd; Antonio Visconti; Beatriz Lopes de Oliveira; Claudio Barros Silva; Claudionor Mendonça dos Santos; Daniel Serra Azul Guimarães; Denise Elizabeth Herrera Rocha; Ela Wiecko Volkmer de Castilho; Eliana Faleiros Vendramini Carneiro; Estefania Ferrazini Paulin; Francisco Sales de Albuquerque;Inês do Amaral Büschel; Jaqueline Lorenzetti Martinelli; José Antonio Borges Pereira; Juçara Azevedo de Carvalho; Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro; Monica Louise de Azevedo; Roberto Livianu; Susana Henriques da Costa; Valderez Deusdedit Abbud; Washington Luiz Lincoln de Assis.

DIRETORIA
PRESIDENTE
Alexander Martins Matias
VICE-PRESIDENTE
Antonio Visconti
TESOUREIRO
Roberto Livianu
PRIMEIRA-SECRETÁRIA
Beatriz Lopes de Oliveira
SEGUNDA-SECRETÁRIA
Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Edição: Mirella Consolini (Mtb 33259)
Revisão: Francisco Bicudo
Estagiária: Ana Paula de Deus
Projeto Gráfico e Capa:
Lílian de Sá - Toro estratégia em comunicação
Diagramação: Lílian de Sá
Ilustrações: Lobo Ilustrador Studio

CTP, Impressão e Acabamento:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Impresso em Outubro de 2009.

As opiniões expressas nos artigos são da inteira responsabilidade dos autores.

A revista MPD Dialógico é órgão informativo do Movimento do Ministério Público Democrático e tem por objetivo difundir o pensamento jurídico democrático. O MPD é uma entidade não-governamental, sem fins econômicos, de âmbito nacional, formada por membros do Ministério Público, da ativa e aposentados, que vêem o MP como órgão do Estado cujo único objetivo é a defesa do povo

FALE CONOSCO
A sua participação é muito importante para nós.
Mande sua sugestão, crítica ou comentário para:
Movimento do Ministério Público Democrático
Rua Riachuelo, 217, 5 andar - São Paulo - SP - Centro
CEP: 01007-000 - tel./fax: 11 3241 4313
www.mpd.org.br
e-mail: mpd@mpd.org.br

carta ao leitor

A Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, representa um importante marco histórico para os direitos de cada brasileiro e brasileira. Representa o mais importante instrumento de proteção da cidadania no Brasil em toda a sua história.

A partir dela, ganharam relevo e proteção constitucional diversos direitos civis, políticos e sociais. E o Ministério Público recebeu do constituinte a missão de ser a instituição do Estado responsável pela proteção destes direitos, no plano coletivo.

A Constituição estabeleceu, na verdade, novas e revolucionárias atribuições para o Ministério Público brasileiro, do qual passou a se esperar muito mais que uma atuação apenas burocrática nos processos judiciais individuais. Sua prioridade passou a ser a atuação no plano coletivo, celebrando termos de ajustamento de conduta e propondo ações civis públicas de largo alcance, ganhando-se consciência a cada dia da importância política do regime democrático na construção de um país mais justo e igualitário.

Neste campo de atuação, é absolutamente vital o papel do Ministério Público, no que diz respeito à fiscalização das práticas relacionadas às políticas públicas, especialmente por parte do Poder Executivo no Brasil.

Na proteção dos direitos humanos, da infância e juventude, dos índios, dos idosos, pessoas com deficiência, patrimônio público, social e cultural, meio ambiente, ordem urbanística, no plano das ações afirmativas, entre outros direitos, é de extrema importância o papel do MP na verificação atenta e tomada de medidas para que as políticas públicas sejam manejadas em prol do interesse público.

Nesses 21 anos, desde a promulgação da Constituição-Cidadã, o Ministério Público tem trabalhado, e muito, para cumprir esta missão que lhe foi atribuída. Em decorrência disso, os direitos ali previstos saíram do plano abstrato para a dimensão concreta, com iniciativas que geraram efetivas transformações sociais, nos mais diversos cantos do nosso país.

Este número da nossa revista joga luz sobre este debate, de fundamental importância para o bem comum.

Boa leitura!

sumário

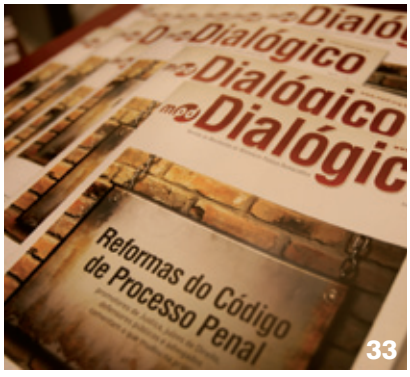

03 carta ao leitor

11 abrindo caminhos
O Ministério Público e as questões agrárias

16 ação em destaque
Resistência de mulher para mulher

18 trocando ideias
A vítima no processo criminal

20 em discussão
por Eduardo Appio
Ativismo judicial e direito à saúde no Brasil: os pobres estão pagando a conta dos ricos?

21 por Anna Trotta Yaryd
Políticas Públicas e judicialização da saúde

22 evento
MPD comemora 18 anos de fundação

23 45 anos pela democratização do MP

24 registra
Encerramento do Agentes da Cidadania de Ferraz de Vasconcelos

MPD participa das discussões do XI Seminário dos Jueces para La Democracia

25 justiça democrática
O pão do povo

26 tribuna livre
por Guilherme Eugênio
O Ministério Público e a política de saneamento básico

28 com a palavra
por Pedro Abi-Eçab
Ministério Público, indígenas e políticas públicas

30 por Mário Luiz Ramidoff
O custo do não investimento na infância e na juventude

32 tripé da justiça
por Maria Goretti
Garantia de direitos fundamentais sociais diante do princípio da eficiência nas políticas públicas

34 galeria
A Lei é cantar

35 memória
por Antônio Visconti
Fonte de políticas públicas

36 recomenda
por Inês Büschel

37 charge

nesta edição

06 capa
A importância do MP na implementação das políticas públicas

12 entrevista
O futuro das políticas públicas no Brasil

Ministério Público Democrático

Cidadania você pratica na rua, em casa, no escritório, em qualquer lugar.

Nada mais justo que acessá-la do mesmo jeito.

www.mpd.org.br

Ministério Público Democrático

por Mirella Consolini

A importância do MP na implementação das políticas públicas

"Liberdade, Igualdade, Fraternidade", as três palavras de ordem popularizadas durante a Revolução Francesa, refletem os princípios iluministas que levaram à publicação da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, em 1789. Em seu artigo 1º, o documento já prevê que "os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum".

O século XX conheceu inúmeros movimentos que lutaram pelo reconhecimento da igualdade, por exemplo, entre homens e mulheres, entre brancos e negros. E foi na esteira desses movimentos que diferentes constituições brasileiras declararam que todos são iguais perante a lei, até que chegássemos à redação da atual carta constitucional de 1988, que prevê, em seu artigo 5º, que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, nos termos seguintes (...)".

Mas ainda hoje, 21 anos depois promulgação da lei maior do país, a almejada igualdade ainda é difícil de ser alcançada na prática. Não por outra razão, as políticas públicas, ou seja, ações governamentais para concretização dos direitos previstos na Constituição Federal, como o acesso à educação, à saúde, à moradia e à segurança, por exemplo, são tão necessárias.

Para o sociólogo Emir Sader, professor de Sociologia e coordenador do Laboratório de Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), "é preciso desenvolver ações governamentais de continuidade e extensão, articuladas com políticas de emprego". O especialista acrescenta que, como regra, nos países da América Latina as políticas públicas não têm sido implementadas de maneira eficaz. Porém, ele destaca avanços em países como Brasil, Argentina e Venezuela. "Há uma preocupação no Brasil com os direitos sociais como nunca houve. O Bolsa Família [programa do governo Federal de transferência direta de renda, que beneficia famílias em situação de pobreza] é acusado de assistencialismo, mas atinge cerca de 12 milhões de famílias, portanto é de uma eficácia superior ao que era feito anteriormente".

Um estudo feito pelo professor e economista Marcelo Neri, diretor do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas (FGV), revela que o Bolsa Família foi responsável por reduzir em 17% a desigualdade social no período de 2001 a 2008. "Em apenas um

ano, o número de brasileiros pobres teve uma redução de 12,27%, com a saída de 3,8 milhões de pessoas da situação de pobreza em 2008", diz Neri.

As dificuldades em transportar as relevantes conquistas consagradas pela carta constitucional para a realidade cotidiana fazem também do Ministério Público um ator fundamental nessa luta pela implementação das políticas públicas. A atuação da instituição é amparada pelo artigo 127 da Constituição Federal, que lhe delega a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Ou seja, o MP deve zelar pelo cumprimento dos direitos nela assegurados.

"O papel do Ministério Público é verificar se as políticas públicas estão sendo implementadas de acordo com a lei e se estão adequadas à norma constitucional, inclusive avaliando se os percentuais de investimento previstos pelo orçamento estão sendo obedecidos", explica a procuradora regional da República da 3ª região (estado de São Paulo), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen.

Para isso, o promotor de Justiça conta com alguns instrumentos jurídicos, como a ação civil pública, para defender o patrimônio público e social, o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, responsabilizando o agente público que não cumpriu os deveres que deveria seguir, de acordo com as determinações legais. Também são utilizados o inquérito civil, os termos de ajustamento de conduta, as audiências públicas e a ação de improbidade, com intuito de punir os administradores dos patrimônios e dos bens públicos, quando esses cometem atos lesivos ao erário ou enriquecem ilicitamente, ou quando se manifesta o uso inadequado de verbas públi¬cas.

"Isso só é possível porque a Constituição conferiu autonomia à instituição, além de ter estabelecido para seus membros um regime jurídico próprio, com prerrogativas, garantias, deveres e vedações, permitindo o exercício funcional independente", explica o promotor de Justiça do Rio de Janeiro, Cláudio Tenório Figueiredo Aguiar.

Os casos de ações do Ministério Público em defesa da implementação de políticas públicas têm sido registrados em grande número em todo o país. Em São Paulo, de acordo com relatório realizado pelo Ministério Público do estado (veja box na pág. 9), apenas na capital foram propostas 221 ações civis públicas em defesa de interesses difusos e coletivos em 2008; dessas, 30 obtiveram sentenças procedentes. E somente na comarca de Ribeirão Preto, no interior do estado, o número de ações ajuizadas chegou a 814, sendo que 397 foram julgadas procedentes.

De acordo com a advogada Maria Goretti Dal Bosco, professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), os temas que são objetos de ações civis públicas são cada vez mais diversos, o que parece demonstrar uma postura crítica da maioria esmagadora dos integrantes do Ministério Público. "O Ministério Público tem cumprido seu papel e esse fato coincide com os resultados da pesquisa realizada pelas professoras Ela Viecko Wolkmer de Castilho e Maria Tereza Sadek, que indica que mais de 80% dos membros do Ministério Público Federal, por exemplo, concordam com a ideia de que cabe obrigatoriamente ao MP exigir que a administração pública assegure os direitos previstos na Constituição, na legislação e nas promessas de campanha eleitoral". A mesma ava-

liação indica que, em sua maioria, os integrantes da instituição entendem que, onde houver lei que garanta os direitos sociais, não cabe a aplicação da discricionariedade administrativa.

A discussão, no entanto, está longe de ser consensual – ao contrário, provoca intensas polêmicas sobre o alcance da atuação do Ministério Público e sobre quais devem ser os limites da discricionariedade do administrador público. Ou seja, o que se debate é até que ponto a administração pública terá margem para decidir sobre determinada prática. No que diz respeito ao acesso a medicamentos, o controle judicial das políticas tem gerado bastante discussão. Para o procurador do estado do Rio de Janeiro, Luiz Roberto Barroso, professor titular de Direito Constitucional da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), os excessos colocam em risco a própria continuidade das políticas públicas. "Acabam impedindo a alocação racional dos escassos recursos públicos. Além disso, concedem privilégios a alguns, em detrimento da generalidade da cidadania".

Já a professora titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Odete Medauar, é a favor do controle judicial. "Na hora de elaborar a lista com os medicamentos que serão fornecidos, o Estado não coloca os remédios caros". Para ela, deve haver um controle amplo do Judiciário sobre o Executivo. "Nesse sentido, o MP tem tido uma atuação muito adequada e eficiente".

Para o promotor Aguiar, o argumento da escassez de recursos não se sustenta. "Isso conduz o Estado a escolhas trágicas, sob o manto da reserva do possível, quando sabemos que parte significativa dos recursos públicos acaba no caminho da corrupção, da lavagem de dinheiro e da sonegação fiscal".

Num recente julgamento ocorrido no Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito de uma ação civil pública em que o Ministério Público pleiteia do Estado o fornecimento de equipamento e materiais faltantes para um hospital universitário, a Turma Julgadora entendeu que os direitos sociais não podem ficar condicionados à mera vontade do administrador, sendo imprescindível que o Judiciário atue como órgão controlador da atividade administrativa.

Para o ministro relator Humberto Martins, haveria uma distorção ao pensar que o princípio da separação dos poderes, originalmente concebido para garantir os direitos fundamentais, pudesse ser utilizado como empecilho à realização dos direitos sociais, igualmente fundamentais. "A interpretação daquele princípio, em matéria de políticas públicas, deve ser apenas no sentido de utilizá-lo quando a administração atua dentro dos limites concedidos pela lei. A interferência do Judiciário é legítima quando a administração, de maneira clara e indubitável, viola direitos fundamentais, por meio da execução ou da falta injustificada de programa de governo".

Para Luiza Frischeisen, a própria noção de que medicamentos fazem parte do direito à saúde já é uma conquis-

ta, já que há pouco tempo o acesso à saúde só incluía o tratamento hospitalar propriamente dito. “Eu acredito que com essa e outras decisões do STJ e do STF já estão sendo fixados parâmetros e isso trará diretrizes para a primeira instância”. A procuradora ainda ressalta que as ações civis públicas são importantes porque muitas vezes levam à modificação ou criação de uma política pública. “Mesmo assim, sou a favor de que, antes de judicializar, é preciso utilizar mais os Termos de Ajustamento de Conduta [TAC’s]”.

De acordo com o já citado relatório do Ministério Público do estado de São Paulo, os TACs realmente já foram instrumentos mais utilizados. Quando se compara o ano de 2008 com 2003, é possível perceber que só houve aumento no número de acordos efetivados em 4 das 13 regiões analisadas. A cidade de Franca contou com o maior número deles, registrando 400 termos de ajustamento de conduta.

Mesmo assim, há inúmeros exemplos da boa utilização desse instrumento. É o caso da preservação ambiental do rio Formoso, na cidade de Bonito, no Mato Grosso do Sul. A promotoria de Justiça realizou um levantamento das condições das margens dos rios e descobriu que algumas fazendas desmatavam toda a vegetação nos topos dos morros e ao longo dos rios que formam os balneários. Além disso, existiam construções em APP – Áreas de Proteção Permanente – e desmatamento de mata nativa em mais de 20% das propriedades, o que é contra a lei.

Após quase 200 reuniões com os proprietários rurais, foram assinados 110 Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), nos quais eles se comprometeram a adequar-se à lei. Esse projeto foi adotado como modelo pelo Ministério Público de Mato Grosso do Sul e já se expandiu para mais trinta municípios.

A cobrança do Ministério Público e da sociedade tem auxiliado algumas áreas, como saúde e educação, a desenvolver e colocar em prática algumas iniciativas relevantes O Brasil vem apresentando melhorias nos indicadores educacionais, e a universalização do acesso ao ensino funda-

Ações Civis Públicas Propostas

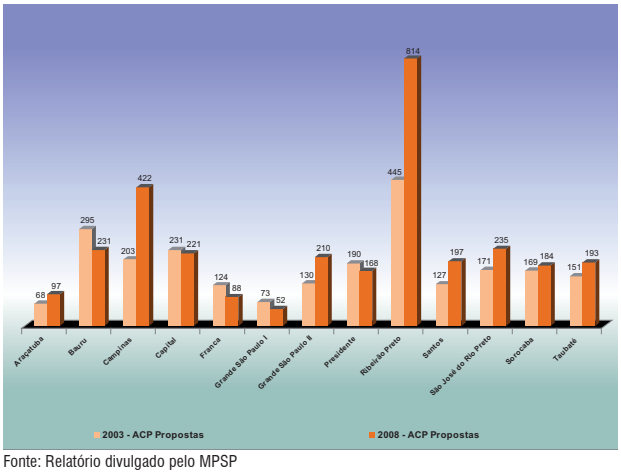

Fonte: Relatório divulgado pelo MPSP

Ações Civis Públicas Propostas com Sentenças Procedentes

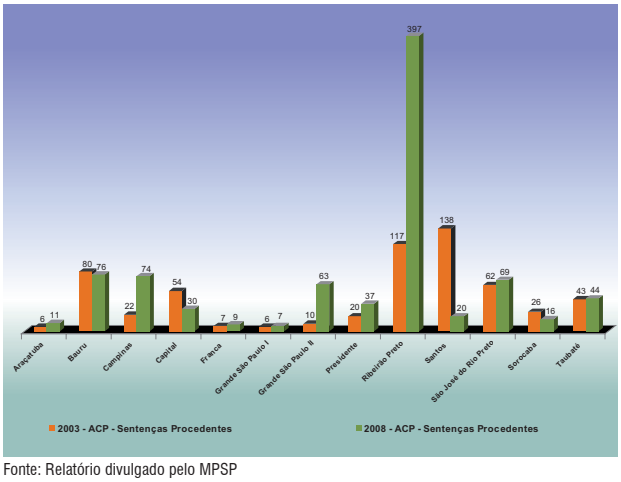

Fonte: Relatório divulgado pelo MPSP

Termos de Ajustamento e de Conduta

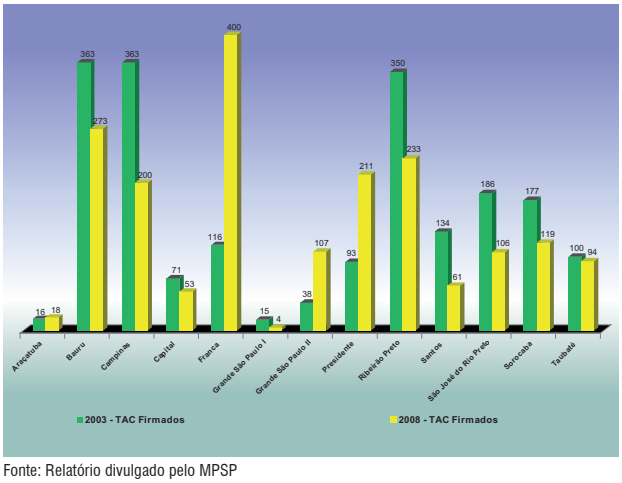

Fonte: Relatório divulgado pelo MPSP

mental está se concretizando. Apesar disso, ainda existem 14,1 milhões de analfabetos, com 15 anos ou mais. Atualmente a disputa tem sido para que a universalização aconteça também na educação infantil e ensino médio.

Outras políticas públicas que merecem destaque são as chamadas ações afirmativas, específicas para determinados grupos, beneficiando-os para que possam alcançar a igualdade com outros. Algumas dessas políticas estão previstas na Constituição, como a exigência de cotas para pessoas com deficiência (física ou mental) nos concursos públicos. Outras foram criadas recentemente, como as cotas para pessoas com deficiência nas empresas privadas, sem falar nas cotas para negros nas universidades.

Outro exemplo de atuação do Ministério Público na implementação de ações afirmativas ocorreu em São Paulo. Ao perceber que não havia tratamento especializado a autistas na rede pública, por meio do Grupo de Atuação Especial da Saúde Pública e da Saúde do Consumidor (GAESP), ajuizou uma ação civil pública, pedindo que o governo estadual proporcionasse tratamento especializado (de saúde e educacional) àqueles pacientes. "A nossa vida melhorou muito depois que meu filho passou a ter atendimento integral, porque agora posso trabalhar para ajudar no orçamento", diz Andréa Consorti, mãe de Mário Henrique de 13 anos.

O papel do Ministério Público também se faz importante na atuação em conjunto com a sociedade na definição das políticas públicas. Para a promotora de Justiça do Rio de Janeiro, Denise Tarin, a mobilização da sociedade civil é um processo que deve ser construído pelos promotores de Justiça e constitui uma das alternativas de efetivação da norma. "Para que a democracia seja uma realidade em nosso país, é importante que haja a apropriação pela cidadania dos direitos previstos na Constituição, o que possibilitará participação efetiva nas decisões políticas", explica.

Tarin ainda ressalta a importância da humildade que deve ter o promotor de Justiça. "Ele não nasce pronto. O fato de ter passado no concurso não o transforma em um profissional dotado de todos os recursos para solução de conflitos. Por isso, a humildade é fundamental no desempenho de suas funções".

A participação da população na formulação e implementação de políticas públicas são fundamentais para o exercício da soberania popular e da cidadania. "Por isso as audiências públicas são tão importantes, para sabermos quais as reais necessidades da população", explica a promotora.

Essas necessidades, claro, vivem em constantes mutações. Daí a importância de um eficaz planejamento estratégico das políticas públicas e de um Ministério Público combativo e atuante para a realização das referidas políticas.

O Ministério Público e as questões agrárias

No contexto da política de racionalização da atuação do Ministério Público, que passa necessariamente pela reflexão e providências no âmbito de nossa intervenção no processo civil e com especial desiderato da tutela de direitos fundamentais, resultaram inseridas, na seara da Promotoria Especializada de Defesa dos Direitos Humanos do Ministério Público do estado de Minas Gerais, as atribuições na área de conflitos agrários (art. 82, III, Código de Processo Civil).

Com vistas a efetivar os comandos insculpidos no artigo 126, da Constituição Federal de 1988, e ombreados com representativos segmentos da sociedade, realizamos audiências itinerantes, precedidas das indispensáveis vistorias dos imóveis rurais, de modo a avaliar o cumprimento da função social da propriedade, previsto no artigo 186, da Carta.

Na esfera dos conflitos possessórios detectamos relevante vertente consistente no processo de retomada de terras pelos remanescentes de quilombos, face à disciplina direta do artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e reflexa, dos artigos 215 e 216, da Constituição.

Como premissa para a atuação em tais conflitos, há que ser reconhecido que os comandos emergentes do artigo 68 do ADCT possuem natureza constitutiva com efeitos retro-operantes (declaratórios para alguns), de modo a concluir-se que a propriedade pré-existe à promulgação da Carta.

Na esfera penal, impõe-se o desafio de conciliar os consectários gravosos da ordem repressiva penal com a correta interpretação dos fatos atribuídos aos membros e lideranças dos movimentos sociais ligados à terra, que imperiosamente deve submeter-se ao Pacto Social, como qualquer processo interpretativo do direito objetivo. Nesse prisma, a questão da penalização de tais ações individuais e coletivas deve ser enfrentada sob a ótica de condutas viabilizadoras dos princípios, direitos e garantias fundamentais, postergados pelo Estado brasileiro, ainda sob a vigência da Constituição.

Há que se dirimir o aparente confronto de normas entre aquelas pertinentes à proteção do patrimônio e o princípio da dignidade humana, sobretudo, com a superação da intolerância e da discriminação, com a compatibilização entre os diversos regramentos do ordenamento jurídico sistematizado e com a exclusão da norma incompatível, em especial, com o ordenamento constitucional.

Nesse sentido, o direito penal ater-se-á às questões com pertinência e razoabilidade, ao ajustar a conduta à tipificação formal, sem imiscuir-se da análise da tipicidade material, valorando a importância do bem jurídico na situação concreta, para a consecução de seus relevantes objetivos, rechaçando a pecha de que sua finalidade precípua é a de manter o que está posto, abstraindo-se dos influxos sociais pulsantes e de conhecimento notório.

Do trabalho desenvolvido, chega-se à inequivoca conclusão que esta vanguardista e vibrante atuação do MP veio a revelar o quanto podemos contribuir para as indispensáveis mudanças sociais, trabalhando nos efeitos, sem abstração das causas, num virtuoso movimento de construção da democracia.

Afonso Henrique de Miranda Teixeira: procurador de Justiça do estado de Minas Gerais

por Mirella Consolini

O futuro das políticas públicas no Brasil

A doutora em Direito Maria Paula Dallari acredita que a realidade brasileira já permite planejar políticas públicas a médio e longo prazo e que advogados, promotores de Justiça e magistrados precisam ter mais conhecimento a respeito da gestão pública.

Autora dos livros "Direito Administrativo e Políticas Públicas" e "Políticas Públicas: Reflexões sobre o Conceito Jurídico" (publicados pela editora Saraiva), Maria Paula Dallari Bucci é atualmente consultora jurídica do Ministério da Educação e professora da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV), em São Paulo. Além disso, atua como professora colaboradora da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

Leia a seguir os principais trechos da entrevista:

Qual a importância das políticas públicas na concretização dos direitos sociais?

Eu acho que é muito grande. Porque falar das políticas públicas é falar de um arranjo que envolve não apenas o Direito, mas parte da gestão pública, que é algo que, atualmente no Brasil, parece estar renascendo. Estou pensando na questão da economia, dos recursos disponíveis para implementação dos direitos, a dimensão política que inspira os arranjos que levam a concretização dos direitos. O Direito nem sempre revela toda a dimensão que esta por trás da idealização de uma ação governamental. A importância que tem sido dada a ela oferece a todas as pessoas, mas em especial aos operadores do Direito, esse conjunto de dimensões.

Nesse sentido, é importante ter aulas sobre políticas públicas nos cursos de direito?

Eu não gosto da ideia de conceber a política pública como um ramo do Direito. Acho que essa é uma perspectiva que reúne várias dimensões. E acho que nós do Direito estamos nos dando conta das limitações que são impostas pelo fato de a gente não dominar um conjunto de assuntos importantes para isso. Por

exemplo, a questão da gestão pública, as ferramentas da administração pública, a noção de escala. Isso é fundamental para quem lida com o Direito. Nós, infelizmente, ainda trabalhamos com a concepção de uma teoria privatista do Direito. A teoria geral do Direito é inspirada no Direito privado. E o Direito privado lida com o indivíduo. A unidade é o indivíduo. E a ação governamental não tem como unidade uma única pessoa, mas sempre a coletividade. E para nós seria fundamental conhecer estatística que nos permitisse pensar na escala da ação.

Falta pensar na escala da ação no controle judicial das políticas públicas?

Sim. Acho que esse é o grande problema. A questão dos medicamentos está ligada a isso. É o indivíduo versus a coletividade. Você pode também perguntar que coletividade? Se ela é local, se ela é dos portadores daquela doença ou se é maior, quando eu penso, por exemplo, no orçamento de um município ou de um estado.

A senhora é contra o controle judicial do acesso aos medicamentos?

Não. Acho que o fato de não ter clareza quanto à questão da escala faz com que a provisão jurisdicional se faça no escuro. Eu já vi essa discussão. O juiz conhece o indivíduo, ao passo que a coletividade é abstrata. Ele não conhece. Entre um e outro, ele opta pelo indivíduo, que é conhecido.

A senhora tem a mesma opinião no caso de ação civil pública proposta pelo Ministério Público?

Lógico que conhecimento faz diferença. Eu tenho trabalhado muito com membros do MP e há muita sensibilidade social, o que faz com que, em casos concretos, os procuradores e promotores mais experientes tenham cuidado em se cercar das referências e que eles tenham cautela de inferir qual a escala da ação governamental. Mas o que percebo é que nós, operadores do Direito, não fomos preparados. Não temos ferramentas para isso. Por isso usamos da sensibilidade para compensar essa falta. Essa é uma coisa. E a outra é que política pública é ação governamental. O ator principal numa política pública é o governo. Estou convencida disso. E o MP tem um papel de indução espetacular e deve se preparar para exercê-la da melhor maneira possível. Se ele se preparar para isso vai ter uma influência decisiva e determinante para políticas públicas. Não estou dizendo que ele tem papel menor. Tem um papel muito grande e importante, porque tem a condição de induzir também as transações, as composições e a elaboração de arranjos que o Judiciário sozinho não tem, que o governo não tem, porque não têm as condições de articulação necessárias. E o MP pode ocupar esses vazios. E os tem ocupado em diversas situações de maneira muito efetiva e eficiente.

Qual deve ser o limite para a discricionariedade do administrador público?

Todo avanço do direito administrativo vem caminhando para que haja esse limite. Acho que hoje o limite está na motivação. Ela tem que ter fundamentação legal. O limite da discricionariedade é o da lei. Querer avançar nesse limite é trabalhar para esvaziar a ação governamental. Esse componente tem que ser permeado pela motivação política de fundamentação legal. É preciso entender que o cenário em que os governos se movem é um cenário que é dado pela política, pela gestão, pela história e também pelo Direito.

E quanto ao argumento recorrente do baixo orçamento?

O baixo orçamento é uma questão a ser levada a sério, pois uma das dimensões das políticas públicas são os meios para provisão da ação. E a escassez de meios é um problema que tem que ser enfrentado. O Brasil já vive uma fase em que é possível planejar. É um cenário diferente do momento em que a Constituição foi editada e o planejamento era um instrumento totalmente desacreditado. Um dos efeitos da estabilidade econômica é essa possibilidade de planejamento. Por isso é possível falar de várias políticas e estabelecer resultados de médio e longo prazo. Para dar um exemplo, no campo da educação básica o Ministério da Educação (MEC) fixou um objetivo para o ano 2022, para coincidir com o centenário da independência e atingir nacionalmente a média seis no Índice de Desenvolvimento de Educação Básica. O Ideb brasileiro hoje é menos de quatro. Seria irreal fixar objetivo para ser atingido num prazo muito curto. É um objetivo nacional, que envolve municípios muito desiguais, estados desiguais. Envolve mobilização de várias dimensões. Mas tem uma curva pontuada a cada dois anos. Isso é uma coisa realista, tem credibilidade e pode ser efetiva no fator de mobilização dos vários agentes envolvidos nessa política pública.

Por que há políticas públicas bem planejadas, mas não implementadas como deveriam?

Credibilidade é um requisito para efetividade. Ação governamental depende de credibilidade e acho que a política brasileira amadureceu nos últimos anos nesse sentido. Primeiro, a dimensão da gestão ganhou importância maior. Mesmo nas eleições, a figura do salvador da pátria tem cada vez menos espaço na política nacional. Os eleitores esperam gestores que sejam capazes de dar sequência aos compromissos assumidos anteriormente. E essa gestão passa pelo domínio da máquina pública, pelo uso de recursos escassos, passa pela capacidade de planejar. Essa capacidade é de induzir as pessoas que estão fora do governo para um horizonte que transcende o do círculo político hoje. Porque quando você fala num objetivo para 2022, esse é um objetivo que está muito além da gestão governamental em curso. Tem que envolver várias gestões para frente. Isso só é possível se você cria um horizonte de ação dotado de credibilidade. Isso tem que ser assumido pelos eleitores, que por sua vez vão exigir, pôr isso na balança no momento das eleições futuras.

Qual a principal dificuldade para implementação de políticas públicas?

Acho que o Brasil tem um elemento que dificulta a questão das políticas públicas que é a complexidade do arranjo federativo. Em qualquer matéria, seja saúde, educação ou segurança pública, é preciso considerar a questão da distribuição dos recursos, da tributação, a divisão da atuação de acordo com os níveis de complexidade. Por exemplo, no caso da educação é dividido de acordo com a idade. As prefeituras ficam com as creches e educação infantil, o estado com ensino médio e fundamental e a União com ensino superior. Isso é muito complexo. O Ministério da Educação atualmente se preocupa com uma política de formação de professores que é uma política transversal e passa por todos os entes, mas esse é um arranjo que resulta de um amadurecimento muito grande.

Como o ministério público poderia contribuir para implementação de políticas públicas?

O MP poderia trazer os resultados dos TACs [Termos de Ajustamento de Conduta], pois é uma experiência extremamente relevante é há pouquíssima sistematização a respeito. O MP, até mesmo por meio das suas escolas superiores, poderia organizar isso melhor, contando essas experiências, a fixação do prazo, como é que o cumprimento ou descumprimento é trabalhado, como aparece a questão de quando se extrapola o período governamental. O MP teria muitas contribuições a oferecer.

De que maneira a sociedade poderia participar na elaboração e implementação das políticas públicas?

Isso envolve uma pergunta que é: como institucionalizar uma ação governamental? De um lado, é preciso envolver e assimilar a participação externa ao governo. Não existe apenas uma hipótese. São várias. Conforme a ação, ela tem uma característica. Por exemplo, no caso da educação superior, está sendo feito um esforço grande para refazer a base jurídica que sustenta a ação governamental; em um segundo momento, temos um esforço para reformular os instrumentos, os meios de controle social sobre essa ação. Ao contrário daquilo que se pensou, ingenuamente, num pas-

sado recente, esse controle não deve ser exclusivamente e prioritariamente, pelos Conselhos. Porque eles acabavam sendo formados pelas mesmas pessoas. Há um rodízio, então a pessoa sai do Conselho de Saúde e vai para o Conselho de Educação, depois para o Conselho do Idoso e isso não representa a coletividade. E mais de 70% dos municípios do Brasil têm menos de 70 mil habitantes. O Brasil é uma federação de pequenos municípios, com reduzidas capacidades de implementar suas políticas. Acho que o principal instrumento de controle social é a informação. A sociedade deve se informar e se preparar para realizar o controle social.

O poder público deve ser mais transparente?

Sim, ele deve se organizar para ter mais transparência, por meio dos sites, por exemplo, não só colocando a informação disponível, mas desenvolvendo essa ação de uma maneira que ela possa ser compreendida e questionada, para que possa levar a expressão "contraditório", de se contrapor, às suas últimas conseqüências. A sociedade precisa ter a possibilidade de externar suas opiniões.

E as políticas de cotas? Qual a sua opinião a respeito?

Elas foram e são muito importantes para introdução do tema na agenda social. Acho que há muita emoção na discussão. Há quem diga que a racialização da sociedade é um risco. Não penso dessa maneira, porque acho que um problema grave para quem é discriminado é a invisilibilidade. E quem é discriminado por fator de raça, de gênero, fator social, já tem o primeiro alento quando supera a barreira da invisibilidade. Desse modo, as políticas de ação afirmativa têm esse mérito em primeiro lugar. Além disso, tenho visto estudos que demonstram que a existência de ações afirmativas é um fator de aceleração da inclusão de pessoas discriminadas historicamente. Por isso, entendo que as ações afirmativas são necessárias. Lógico que existe um desafio, que é ajustar as ações afirmativas aos seus objetivos e isso explica porque elas são tão diversas nos lugares onde existem. Essas variações nos dão um mosaico de que não há um único caminho. As ações afirmativas são um acelerador dos resultados políticos que elas pretendem.

Faltam pesquisas acadêmicas capazes de evidenciar os resultados dessas políticas públicas?

Sim. No campo das políticas públicas, há a dimensão da gestão pública, mas essa área foi muito minguada. Há um descompasso muito grande entre o número de cursos de administração de empresas e o número de cursos de gestão pública. Se não estou errada, não chega a uma dezena. Na graduação é uma área abandonada, que deixou de ser estudada. Mas na especialização, a avaliação das políticas públicas tem sido um campo vasto. Se no campo do Direito a gente quer se envolver com esse assunto, é importante se envolver com essa avaliação, porque pensar na efetividade é pensar nos efeitos e, portanto, nessa ação ao longo do tempo. E a dimensão jurídica é importante para estabelecer a sanção para o descumprimento dos efeitos esperados, de um objetivo que estava programado.

por Ana Paula de Deus

Resistência de mulher para mulher

Há vinte e dois anos, as moradoras da região leste de São Paulo têm um espaço de resistência e onde é possível discutir as questões de gênero

Quem desce na estação Jardim Helena –Vila Mara da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), na zona leste de São Paulo, precisa virar à direita, descer a rampa, as escadas e seguir em frente até encontrar um conjunto de habitações populares, construído em sistema de mutirão, para chegar à sede da Associação de Mulheres da Zona Leste (Amzol).

História

Oficialmente, a Amzol nasceu em 24 de maio de 1987, mas sua trajetória é ainda mais antiga. Desde meados da década de 1970, o movimento popular de mulheres vinha crescendo nos bairros da região leste de São Paulo. Era comum vê-las reunidas nos chamados Clubes de Mães, organizados pelas Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) da Igreja Católica, e nas sociedades de amigos do bairro. O trabalho que faziam era parecido – reuniam-se para tratar dos assuntos de suas comunidades, organizar eventos, e ajudar a encontrar vagas em creches. Também faziam crochê, tricô e outros artesanatos –, mas não havia ainda contato ou articulação entre as organizações. Até que em 1984, por iniciativa da ONG Rede Mulher, foi feito um estudo sobre esses grupos, intitulado "Retrato dos Clubes de Mães e Grupos de Mulheres da Zona Leste de São Paulo", que identificou 94 organizações formadas por mulheres. A partir da pesquisa, cada grupo pode conhecer com mais detalhes as atividades dos demais, e as mulheres da Zona Leste passaram a se articular.

Enquanto teve recursos, a Associação de Mulheres da Zona Leste chegou a ter três advogados que prestavam atendimento jurídico para mais de 13 mil mulheres vítimas de violência.

Maria Aparecida de Lima, de 58 anos, era uma dessas mulheres. Na época, Cida – como é carinhosamente chamada pelas amigas, morava no Itaim Paulista, fazia parte da comunidade católica do bairro e participava das ações da Rede Mulher. Ela conta que, quando as mulheres passaram a discutir os direitos reprodutivos, a relação com a Igreja mudou. "Os padres ficaram meio que curiosos e as mulheres começaram a incomodar, porque essas coisas não são discutidas na Igreja, né?", diz Cida, hoje assistente de gestão de políticas públicas da subprefeitura do Itaim Paulista. Desses questionamentos, nasceu a ideia de criar uma entidade feminista, na qual "as mulheres da

região leste tivessem um espaço de discussão sobre os direitos das mulheres". Em um encontro de movimentos sociais, em 1985, tiveram contato com outras mulheres da América Latina. Começou a ganhar corpo o desejo de montar uma entidade. "Lembro que nós passamos um dia inteiro trocando experiências de como elas se organizavam para ter uma participação mais ativa. Elas falavam de cooperativismo, associativismo, cozinhas e lavanderias comunitárias", lembra. Daí para frente, o trabalho foi escrever o estatuto da organização, fundada em 1987. "Já existia muita sociedade amigos de bairro, muitas associações, mas eram comandadas por homens; a gente foi umas das primeiras a montar uma diretoria de mulheres e tocar a organização social".

Fase de ouro

Em meados dos anos 1990, Cida e algumas integrantes da diretoria da Amzol fizeram o curso "Promotoras Legais Populares", projeto da União de Mulheres de São Paulo, com apoio do MPD e do IBAP (Instituto Brasileiro de Advocacia Pública). "Esse curso abriu nossos horizontes e mostrou que a gente deveria ter aqui dentro um centro jurídico", conta. Conseguiram um convênio com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo para contratar advogados e prestar atendimento jurídico gratuito às mulheres vítimas de violência. O centro jurídico recebeu o nome de Maria Miguel, homenagem a uma das mais aguerridas participantes da Amzol que, ao se alfabetizar ao 60 anos, passou a escrever poesias. "Ela foi a nossa mestra", aponta Cida.

A época em que o convênio com a Procuradoria esteve em vigência, de 1996 a 2004, foi a mais ativa da Associação. Foram atendidas mais de 13 mil mulheres. Um grande armário, com caixas organizadas de A a Z, guarda os documentos dos processos. "Até hoje as pessoas vêm atrás da documentação desse tempo", garante Maria José de Lima, a Zezé, 56 anos, atual presidente da Amzol e irmã de Cida. O convênio não foi renovado, segundo Cida, porque a Defensoria Pública do Estado de São Paulo já estava instalada. "O auge da Amzol foi quando a gente tinha o projeto da Procuradoria, porque você ter condições pagar pessoas para dar o atendimento é diferente de você trabalhar com voluntariado, né?", lembra Cida. Mas as irmãs e a Associação não se dão por vencidas. Desde que Zezé assumiu a diretoria da entidade, elas estão desenvolvendo projetos e correndo para tentar viabilizar novos parceiros. Um deles é a própria Defensoria Pública.

Desafios

Ao ligar para o número da Amzol, escuta-se a mensagem de que a linha está fora de serviço. O telefone foi desligado por falta de pagamento. Parte da sede está sem luz porque tiveram de optar por uma das duas contas de energia. Com exceção da psicóloga que dá atendimento voluntário às mulheres, só há um projeto em andamento na Amzol. Trata-se de uma parceria firmada com a ONG Oxigênio, para capacitação profissional de pessoas por meio de cursos de culinária, de panificação e confeitaria e, já pensando no mercado de trabalho que irá surgir com a Copa do Mundo em 2014, também de atendente e de recepcionista. "Da maneira que pode, a gente busca alternativas para a Amzol não ficar de portas fechadas", diz Zezé. "A gente deseja que essas mulheres busquem a geração de renda, que elas continuem sonhando, tenham esperança e objetivos na vida".

Fotos: Ana Paula de Deus

Maria Aparecida, uma das fundadoras, e Maria José, a atual presidente da Amzol.

Caixas com os documentos dos mais de 13 mil casos atendidos no Centro Jurídico Maria Miguel.

Um clique na cabeça

Um dos recursos usados para despertar a consciência das mulheres foi um vídeo chamado "E agora, Maria?". Era a história de uma senhora começou a participar do clube de mães e um dia, ao voltar para casa, teve que dormir ao relento porque o marido a trancara para fora de casa. "Maria" tirou uma cópia da chave, nem chegou a avisar o marido, apenas entendeu que se ele tinha uma chave da casa, ela também poderia ter. "Ele passava a idéia de que a mulher tem o poder, se ela usa a inteligência, ela pode", explica Cida. "Dava um 'clique' na cabeça das mulheres".

por Roberto Livianu

A vítima no processo criminal

O Trocando Ideias discutiu a situação da vítima durante o processo penal.

No estúdio, Mirella Consolini recebeu a assistente social do Centro de Referência e Apoio à Vitima (CRAVI) Karina Pierrobon Caritá. Participaram com depoimentos a defensora pública Flávia D'Urso; a psicóloga do CRAVI, Adriana Massocato; e o promotor de Justiça e diretor do MPD, Roberto Livianu.

Para Karina, é importante que haja uma mudança em relação ao olhar que se tem para a vítima. "Não dá mais para tratar a vítima apenas como um objeto do processo penal. Ela faz parte dele e merece ser tratada com todo cuidado". A assistente social ainda ressalta a que é preciso evitar a revitimização daquela pessoa pelas Instituições que deveriam apoiá-la.

Já a defensora pública, Flávia D'Urso acredita que o processo penal tem que observar o acesso a uma ordem jurídica justa. "A preocupação com a vítima é primordial. Tem que haver uma atenção à sua subjetividade". Flávia ainda destaca que a Defensoria Pública tem um importante papel em relação à vítima na fase pré judicial. "Podemos contribuir com a prática da justiça restaurativa mediando os conflitos".

Direito de Defesa

O Trocando Idéias também teve como tema o Direito de Defesa.

No estúdio, Mirella Consolini recebeu a presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) Flávia Rahal. Participaram com depoimentos o juiz de Direito e professor de Processo Penal da Faculdade de Direito da Universida de São Paulo (USP), Marcos Zilli; o procurador de Justiça aposentado e vice-presidente do MPD, Antonio Visconti; e o jurista, advogado e professor titular da Faculdade de Direito da USP, Miguel Reale Jr.

Para Flávia, ainda há um preconceito da sociedade em relação aos advogados criminalistas. "Somos vistos como defensores de bândidos, mas as pessoas esquecem que o direito de defesa é uma garantia constitucional e parte essencial de um processo". A advogada ainda ressalta que a presunção da inocência precisa ser mais respeitada no país.

TV JUSTIÇA
domingos, às 11h, segundas-feiras, às 5h

TV ABERTA DA CIDADE DE SÃO PAULO
domingos, às 22h30

Fotos: Arquivo MPD

Mirella Consolini recebe a assistente social Karina Caritá, do Centro de Referência e Apoio a Vitima, para falar da Vitima no Processo Penal.

O engenheiro Ivanildo Hespanhol, coordenador do CIRRA, debate o Direito à Água.

Flávia Rahal, presidente do IDDD, fala sobre o Direito de Defesa

Nesse sentido, Marcos Zilli acredita que a mídia atrapalha a presunção de inocência e influencia nos julgamentos. “Nós ainda temos muito a avançar no que se refere ao direito de presunção de inocência”.

Para Visconti, lamentavelmente o direito de defesa tem sido muito descurado no Brasil. “A Defensoria Pública, por exemplo, só foi estruturada no estado de São Paulo recentemente, embora já prevista na Constituição Federal. Além disso, a mídia tem uma prática condenável em alguns casos e a defesa fica praticamente inviabilizada pelo tipo de cobertura que se dá para o crime”.

Direito à Àgua

Outro tema objeto de debate no Trocando Idéias foi o direito à água. Apesar de 70% da superfície da Terra ser coberta por água, apenas 0,03% dela é adequada para o consumo. De acordo com a Unicef (Fundo da ONU para a Infância), menos da metade da população mundial tem acesso à água potável e, com o agravo das condições ambientes do planeta, esse quadro tende a piorar.

Para discutir esse assunto, Mirella Consolini recebeu no estúdio o diretor do Centro de Referência em Reuso de Àgua da Universidade de São Paulo (USP), Ivanildo Hespanhol. Participaram com depoimentos o biólogo e coordenador do programa Água para a Vida da ONG WWF – Brasil, Samuel Barreto; o chefe do Departamento de Engenharia Hidráulica da Escola Politécnica da USP, Mário Thadeu Leme de Barros; e o promotor de Justiça do Meio Ambiente de São Paulo, José Eduardo Ismael Lutti.

Apesar de todas os alertas sobre a possível falta de água no planeta, Ivanildo Hespanhol não acredita que isso irá ocorrer. “As pessoas esquecem a tecnologia. Sem dúvida que será possível aproveitar a abundância de água salgada”.

Já o promotor de Justiça, José Eduardo Lutti enfatiza que vivemos uma crise ambiental sem precedentes. “Temos uma concentração do uso de água potável para uma parcela relativamente pequena da população do mundo todo. Isso gera uma disputa muito grande”. O promotor ainda ressalta que o MP tem o papel de defender o meio ambiente e, portanto, os recursos hídricos. “Durante décadas houve um descaso muito grande por parte da administração pública com e o MP tem tido que atuar de forma bastante rígida para proteger esses recursos”.

Samuel Barreto, da ONG WWF, concorda e completa que é preciso conscientizar a população para que esse recurso não se esgote. “Sem dúvida que a sociedade tem um papel fundamental na preservação da água. O cidadão tem que aprender a economizar e fazer a sua parte”.

PROGRAMAÇÃO

9/8 Violência e saúde pública	**Marcelo Orlando Mendes**, promotor de Justiça; **Antônio Scarance Fernandes**, prof. titular de Processo Penal da USP; **Carmen Silvia de Moraes Barros**, coord. Núcleo de Situação Carcerária da Defensoria Pública.
16/8 Ensino religioso nas escolas públicas	**Luis Antonio Guimarães Marrey**, secretário de estado da Justiça e Defesa da Cidadania de SP; **Reynaldo Mappeli Junior**, promotor de Justiça; **Mário César Carvalho**, jornalista do jornal Folha de S.Paulo e a vice-diretora da ONG Aliança de Controle do Tabagismo, **Mônica Andreis**.
23/8 A vítima no processo criminal	**Roberto Livianu**, promotor de Justiça, **Roberto Romano**, prof. de Ética e Filosofia Política da Unicamp, Plínio de Arruda Sampaio, ex-deputado e membro da constituinte.
30/8 Formação de Juízes de Direito e Promotores de Justiça	**Euclides de Oliveira**, advogado e presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) de São Paulo; **Dayse Franco Bernardi**, psicóloga jurídica, coordenadora do curso de especialização em Psicologia Jurídica do Instituto Sedes Sapientiae; **Daniel Ogando**, representante do PaiLegal.net; e a promotora de Justiça **Irena Moreno Vasconcellos**.
6/9 18 anos do MPD	**Paulo Afonso Garrido de Paula**, procurador de Justiça e prof. da Faculdade Paulista de Direito da PUC-SP; **Irandi Pereira**, educadora e docente da UNIBAN; **Ariel de Castro Alves**, diretor-presidente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo; e **Vera Paolillo**, coordenadora do escritório da Unesco em São Paulo.
20/9 Direito à Àgua	**Roberto Romano**, prof. de Ética e Filosofia Política da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); **Humberto Dantas**, cientista político e o procurador de Justiça e vice-presidente do Movimento do Ministério Público Democrático (MPD), **Antonio Visconti**.
4/10 Direito de Defesa	**Roseli Fischmann**, professora titular da Faculdade de Educação da USP, **Silvana Martani**, psicóloga, autora do livro “Uma Viagem pela Puberdade e Adolescência”; a promotora de Justiça da vara da Infância e da Juventude de São Bernardo do Campo, **Vera Lúcia Acayaba de Toledo**; e **Fábio Meletti**, coordenador de análise da pesquisa “Preconceito e Discriminação no Ambiente Escolar” da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
11/10 Ministério Público e Políticas Públicas	**Luiza Frischeisen**, procuradora Regional da República da 3ª Região e membro do Movimento do Ministério Público Democrático, o cientista político e professor da Pontifica Universidade Católica de São Paulo e da Fundação Getúlio Vargas, **Cláudio Couto**; o procurador de Justiça, professor de Direito da Criança e do Adolescente da PUC-SP e membro do MPD, **Paulo Afonso Garrido de Paula**; e o diretor executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo de São Paulo (FUNDAP) e professor da Universidade Estadual de Campinas, **Geraldo Biasoto Jr.**

Ativismo judicial e direito à saúde no Brasil:

os pobres estão pagando a conta dos ricos?

A tutela judicial de direitos reconhecidos como indispensáveis a todos os cidadãos pela Constituição Federal de 1988 é fonte de muitas divergências atualmente no país. Temos, basicamente, dois grandes pontos de divergência. A primeira questão consiste em definir se os juízes têm legitimidade democrática para revisar o mérito de políticas públicas traçadas pelos demais Poderes. Em segundo lugar, temos de responder se, ainda que reconhecida essa legitimidade política, os juízes não estariam rompendo com o princípio da igualdade entre os cidadãos ao conceder ordens judiciais que determinam a compra compulsória de medicamentos de alto custo por parte do Estado.

Os juízes não detêm essa legitimidade política nesse caso, já que seu papel consiste em fiscalizar a correta execução de políticas públicas criadas pelos demais Poderes da República, devendo-se negar a criar suas próprias políticas na área da saúde. O Judiciário não pode atuar como um macrorregulador de setores sensíveis como economia, política e direitos sociais, sob pena de esvaziar por completo a função a ser desempenhada pelos demais Poderes. Ademais, temos o artigo 196 da própria Carta Constitucional, que determina que o direito à saúde será assegurado a todos os cidadãos, de forma igualitária, através de políticas sociais e econômicas.

Esta distinção entre o processo de formulação e de execução das políticas públicas na área da saúde foi encampada por decisão do Ministro Gilmar Mendes nas Suspensões de Tutelas Antecipadas (STAs 175, 178 e 244), em 19.09.2009. Reconhece-se, portanto, que o cidadão tem o direito de exigir em juízo medicamentos ou cirurgias de alto custo previstos nos protocolos clínicos e listas do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de mera fiscalização da correta execução de uma política pública. O mesmo não se pode dizer em relação aos casos em que o juiz determina a compra imediata de medicamento especial de alto custo não previsto nas listas do SUS, quando então estará verdadeiramente criando uma nova política pública, sob o argumento de concretizar a vontade do constituinte.

O segundo obstáculo que surge para esses casos é a própria exigência constitucional de um tratamento igualitário por parte do Estado, pois ao se garantir a um único cidadão o acesso privilegiado a um medicamento de alto custo que é negado aos demais, quebra-se o princípio da igualdade. Ademais, enquanto a lógica do gestor público está atenta a uma relação de custo/benefício em um plano macrorregulatório, a percepção do juiz no caso concreto é estritamente individual, sem qualquer atenção para as repercussões econômicas de sua decisão. Esta, em muitos dos casos, acabará involuntariamente servindo aos interesses de uma indústria farmacêutica ávida por novos lucros, aliada a profissionais com interesses alheios aos de seus clientes/pacientes. A posição histórica do Supremo Tribunal tem sido em favor da tutela judicial da saúde a qualquer custo, com base na proteção do direito à vida.

Essa, ao que tudo indica, será a linha adotada pelo Supremo quando editar súmula vinculante sobre o tema. Caso confirmada a posição, teremos um notável incremento de custos na saúde pública do país, que já correspondem ao dobro do que se gasta, por exemplo, com educação pública. Novos custos significam mais impostos a serem suportados, certamente com maior dificuldade pela camada mais pobre da população. A regulação judicial aprofundará os abismos sociais no país.

Eduardo Appio: Juiz da Turma Recursal Federal do Paraná e Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Políticas Públicas

e judicialização da saúde

Durante muito tempo o Judiciário se manteve como aplicador neutro e apolítico de normas positivas. Grande desatino, se lembrarmos que sob estruturas formalmente legais vigoraram o nazismo e fascismo, cenários de grandes atrocidades.

Surge, então, no pós-guerra, a idéia do novo constitucionalismo, moldado à luz da dignidade humana e com a incorporação, pelo Estado de bem-estar, de pautas econômicas e sociais, momento em que as novas Constituições passam a assegurar expressamente o direito à educação, saúde e cultura, dentre outros.

Diante desse novo panorama, os juízes iniciam trajetória no sentido de abandonar o conservadorismo jurídico passando a aplicar todas as leis, inclusive as fundamentais, e a apreciar todos os conflitos, até mesmo os políticos.

O que não poderia deixar de ser, uma vez que princípios também são direitos, superiores às leis, pois previstos na Constituição; nenhuma lesão de direito pode deixar de ser apreciada pelo judiciário, cláusula pétrea que representa o direito aos direitos.; além do que é função do Judiciário impedir o abuso de poder, limitando a atuação dos demais poderes aos termos da Constituição.

É disso que trata a obrigatoriedade que vem sendo imposta ao Executivo, em decisões judiciais de fornecimento de medicamentos. A Constituição disciplina a saúde como direito fundamental a ser exercido pelo Estado, mediante a implementação de políticas públicas e sociais que propiciem à população o seu gozo efetivo.

E dizer que o direito à saúde é um direito fundamental significa dizer, em primeiro lugar, que ele vincula os Poderes Públicos. Também implica admitir que, no exercício destes poderes e dentro dos limites da realidade, o Estado brasileiro deve fazer todo o possível para promover a saúde, desenvolvendo e executando políticas públicas de saúde as mais eficazes e abrangentes possíveis.

Entretanto, a omissão e/ou ineficácia do Estado na prestação dessa assistência médico-farmacêutica tem dado azo ao fenômeno que vem sendo denominado judicialização da saúde, compreendido como a provocação e a atuação do Poder Judiciário em prol da efetivação dessa assistência.

Essas demandas judiciais são de extrema relevância. Do ponto de vista jurídico, elas reclamam a realização não só de uma norma constitucional que veicula um direito fundamental com eficácia jurídica imediata, mas de um direito fundamental social, cuja natureza prestacional positiva implica uma série de desafios práticos e disputas teóricas. Do ponto de vista da saúde pública, elas apontam para as compreensões e as tensões atinentes aos princípios norteadores das políticas de saúde pública e as conseqüências de sua implementação, com desdobramentos decisivos no direito à saúde dos indivíduos e no desenvolvimento destas políticas.

Claro que quando o Judiciário determina ao Estado que forneça determinado medicamento, atendimento médico ou insumo terapêutico deve fazê-lo com cautela, a fim de não ofender a Constituição e a lei, bem como não inviabilizar o funcionamento da máquina estatal.

Contudo, devemos entender a judicialização da saúde como um efeito e não uma causa, razão pela qual os governos precisam repensar urgentemente o Modelo de Atenção à Saúde vigente, hospitalocêntrico, incapaz de responder às demandas sociais, alicerçado que está numa concepção negativa da saúde, já que saúde não é apenas a ausência de doença, mas um estado de completo bem estar físico, social e mental.

No mais, feliz o dia em que bastarem as leis, não havendo necessidade de intervenção judicial para concretização dos direitos.

Anna Trotta Yaryd: promotora de Justiça do Estado de São Paulo e Integrante do Movimento do Ministério Público Democrático.

MPD comemora 18 anos de fundação

Na noite de 2 de setembro, diretores, ex-presidentes e associados do MPD, autoridades e parceiros, reuniram-se na Livraria da Imprensa Oficial do estado de São Paulo (IO), localizada no Museu da Língua Portuguesa, na capital paulista, para comemorar o 18º aniversário do Movimento do Ministério Público Democrático.

O evento deu início a uma exposição, com duração de duas semanas, das capas da revista MPD Dialógico, por refletirem as lutas defendidas na trajetória da entidade. Também foi entregue a edição 26 da revista, com novo projeto gráfico, elaborado pela Agência Toro. "A revista ficou mais clean e moderna, sem perder o conteúdo", orgulha-se o publicitário Adriano Echeverria, diretor da agência. A publicação completa cinco anos em 2009, com mais de 120 mil exemplares distribuídos.

Durante a comemoração foi exibido um vídeodocumentário com a história da entidade, fotos e depoimentos daqueles que trabalharam e contribuíram para que o MPD chegasse aos 18 anos. Também participaram personalidades do mundo jurídico, como o jurista Dalmo de Abreu Dallari, professor da Faculdade de Direito da USP; o secretário municipal de Negócios Jurídicos/SP, Cláudio Lembo; o procurador-geral de Justiça do estado de São Paulo, Fernando Grella Vieira; a defensora pública-geral do estado de SP, Cristina Guelfi Gonçalves; o desembargador e presidente da APAMAGIS, Henrique Nelson Calandra; o presidente da Associação Juízes para a Democracia, Luis Fernando de Barros Vidal e o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, Luiz Flávio Borges D'Urso. O vídeo pode ser visto no site www.mpd.org.br.

Cinco dos ex-presidentes estiveram presentes no evento: a promotora de Justiça aposentada, Inês do Amaral Büschel, o procurador de Justiça Clilton Guimarães dos Santos e os promotores de Justiça Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Anna Trotta Yaryd e Roberto Livianu, além dos atuais presidente e vice-presidente do Movimento, o promotor de Justiça Alexander Martins Matias e o procurador de Justiça Antonio Visconti, respectivamente.

Compareceram também o gerente de comunicação da TV Globo Ricardo Frota; o professor de Ética e Filosofia Política da Unicamp Roberto Romano; a professora e gerente de produtos editoriais e institucionais da Imprensa Oficial do estado de São Paulo (IO) Vera Wey; editor da IO Carlos Haddad; o presidente da TV Aberta, Marcel Holender; e o presidente da Associação dos Canais Comunitários do Estado de São Paulo (Acesp), Fernando Mauro Trezza; o diretor de criação e a diretora de planejamento da Agência Toro Adriano Echeverria e Maria Elisa Cappellano; o presidente da Associação Paulista do Ministério Público Washington Epaminondas Medeiros Barra; o juiz de Direito José Henrique Torres; o 1º subdefensor público-geral do estado de São Paulo Vitore Maximiano; o coordenador do Pensamento Nacional das Bases Empresariais (PNBE) Percival Maricato; a coordenadora estadual dos Centros de Integração da Cidadania (CIC) Maria Isabel L. da Cunha Soares; Amelinha Telles da União de Mulheres de São Paulo; a superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal Elizabete Michelete; os promotores de Justiça e associados do MPD Beatriz Lopes de Oliveira, Maria Izabel do Amaral S. Castro, Leandro Pereira Leite, Dirce T. Prado Novaes e Jaques de Camargo Penteado, entre outros.

Fotos: Cleo Velleda/Imprensa Oficial

A edição 26 da MPD Dialógico, com novo projeto gráfico, foi distribuída no evento.

Prof. Roberto Romano e esposa, ao lado de Dirce Prado Novaes, Inês Büschel, Roberto Livianu e Antonio Visconti.

O atual presidente do MPD, Alexander Martins Matias, e os ex-presidentes, Jaqueline Martinelli, Clilton dos Santos, Inês Büschel, Anna Trotta e Roberto Livianu.

45 anos
pela democratização do MP

O vice-presidente do MPD, Antonio Visconti, é homenageado por amigos e colegas de MP em noite com direito a serenata e muita emoção

Antonio Visconti, um dos fundadores do MPD e atual vice-presidente da entidade, foi homenageado, em 11 de setembro, em razão de sua aposentadoria do Ministério Público, onde atua há 45 anos. "Fiquei muito feliz e emocionado com a homenagem prestada a mim e com a presença dos colegas", afirma. "Ainda não pude sentir como é me aposentar".

O encontro realizado no restaurante Dinho's, em São Paulo, foi um sucesso. Membros do MPD, amigos de longa data de Visconti, como o ex-deputado e procurador de Justiça aposentado Plínio de Arruda Sampaio, e ex-procuradores-gerais de Justiça, como Oscar Xavier de Freitas, Rodrigo César Rebello Pinto e José Geraldo Brito Filomeno, estiveram presentes no jantar. "Não há instituição que possa ser eficaz e correta sem uma forte personalidade ética, e o Visconti representa isso, um padrão moral", diz Arruda Sampaio.

Filomeno acrescenta: "Visconti sempre foi um batalhador pela independência e valorização dos ideais do Ministério Público. Muitas vezes, até, de forma quixotesca, diante de alguns obstáculos quase instransponíveis, quando sobretudo disputas internas se antepunham àqueles ideais".

Luiz Antonio Guimarães Marrey, fundador do MPD e atual secretário da Justiça e Defesa da Cidadania do estado de São Paulo, foi o responsável pelo discurso de homenagem. "É importante registrar que nos momentos mais difíceis Visconti nunca nos deixou desanimar", diz Marrey, também ex-procurador-geral de Justiça. "Ao aposentar-se deixa uma longa legião de amigos e admiradores, que continuam contando com a sua inspiração, a sua cobrança e o seu exemplo".

O promotor de Justiça Roberto Livianu, responsável pela iniciativa, entregou uma placa a Visconti para registrar a data. "Essa homenagem foi muito merecida e fiquei feliz em poder coordenar a realização dessa festa, pois ele é um símbolo para mim e várias gerações do MP", diz.

Dona Nilfa, esposa de Visconti, também foi homenageada. Recebeu flores das mãos da promotora de Justiça Anna Trotta Yaryd. A noite ainda contou com uma serenata dos Trovadores Urbanos, que deixaram todos muito emocionados ao tocarem a canção "Amigo", de Roberto Carlos e Erasmo Carlos.

"A atuação do Visconti ajudou e colaborou na modernização do MP", observa o ex-procurador-geral de São Paulo, Oscar Xavier de Freitas, que conheceu Visconti quando este ainda era promotor de Justiça em Sorocaba, interior paulista.

Rodrigo César Rebello Pinho, procurador-geral de Justiça de São Paulo de 2004 a 2008, acredita que Visconti "é um exemplo de compromisso com a ética e com a sociedade".

Em julho de 2009, Visconti assumiu a vice-presidência do MPD. "A historia do Visconti se confunde com a história de democratização do Ministério Público. Ele é fundamental para o MPD, que ainda precisa muito dele", complementa Livianu.

Fotos: MPD

Os ex-procuradores-gerais de Justiça Rodrigo César Rebello Pinho, Oscar Xavier de Freitas, Luiz Antonio Marrey e José Geraldo Brito Filomeno, com o homenageado Antonio Visconti.

Jaqueline M. L. Martinelli, Inês do A. Büschel, Roberto Livianu, Anna Trotta Yaryd, Antonio Visconti e Luiz Antonio Marrey.

"Ao aposentar-se, Visconti deixa uma longa legião de amigos e admiradores, que continuam contando com a sua inspiração, a sua cobrança e o seu exemplo".

Luiz Antonio Guimarães Marrey, secretário da Justiça e Defesa da Cidadania do estado de São Paulo

Encerramento do Agentes da Cidadania de Ferraz de Vasconcelos

Mais uma edição do projeto Agentes da Cidadania, uma parceria do MPD com a Secretaria estadual da Justiça e da Defesa da Cidadania, chega ao fim. O encerramento aconteceu no sábado, 26 de setembro, no Centro de Integração da Cidadania (CIC) de Ferraz de Vasconcellos. Estavam presentes o presidente do MPD, Alexander Martins Matias; as promotoras de Justiça, Inês do Amaral Büschel e Maria Izabel do Amaral S. Castro, responsável pelo Agentes; e a coordenadora estadual dos Centros de Integração da Cidadania (CIC) Maria Isabel L. da Cunha Soares.

Essa é a quarta edição do Agentes, que já foi realizado nos CICs de Jaçanã, Francisco Morato e Jaraguá. O objetivo do projeto é ajudar a população a compreender seus direitos e passar a exercê-los. As aulas aconteceram aos sábados e os alunos eram os próprios freqüentadores do CIC, local onde os moradores da região têm acesso a serviços públicos como emissão de documentos e atendimento do Procon e CDHU.

As discussões para o curso do ano que vem, que acontecerá no CIC de Guarulhos, já estão em andamento. O MPD foi procurado pelo Instituto Pro Bono (IPB), cujos advogados ministram algumas das aulas do Agentes, para estabelecer uma nova parceria entre as entidades, através da linha de financiamento do "Programa Brasil – Canadá para a Promoção da Equidade" da Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (ACDI/CIDA). O resultado da aprovação do financiamento sairá em novembro de 2009. A busca pelo apoio do governo canadense, em conjunto com o IPB, não altera a parceria existente entre o MPD e a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

Fotos: Arquivo MPD

Participante do Agentes da Cidadania recebe certificado.

Maria Isabel L. da Cunha Soares, Alexander Martins Matias, Inês do A. Büschel e Maria Izabel do Amaral S. Castro.

MPD participa das discussões do XI Seminário dos Jueces para La Democracia

O MPD esteve presente no "XI Seminário da Federación de Asociaciones de Jueces para La Democracia de Latinoamerica y del Caribe", ocorrido em Buenos Aires, nos dias 23 e 24 de setembro, na figura do 2º promotor de Justiça de Franco da Rocha e associado da entidade, Daniel Serra Azul Guimarães.

Durante a Assembleia Geral Ordinária da AJD, realizada no dia 24, Serra Azul solicitou pediu à Federação o apoio formal ao Ministério Público do Brasil, em defesa de seu poder investigatório em matéria criminal. O assunto foi considerado pressuposto básico de um Estado Democrático e o apoio foi aprovado por unanimidade.

No dia anterior, Serra Azul encerrou o segundo painel do Seminário com uma exposição sobre o problema da polêmica em torno do poder investigatório do MP em matéria criminal.

Participaram do encontro juízes, membros do Ministério Público e outros operadores do Direito da Argentina, do Peru, da Colômbia, de Honduras e da Itália, que expuseram e debateram o tema da independência judicial, levando em conta a proteção dos direitos humanos no contexto da globalização e as reformas do Poder Judiciário realizadas nos países da América Latina e do Caribe.

O pão do povo

A justiça é o pão do povo.
Às vezes bastante, às vezes pouca.
Às vezes de gosto bom, às vezes de gosto ruim.
Quando o pão é pouco, há fome.
Quando o pão é ruim, há descontentamento.

Fora com a justiça ruim!
Cozida sem amor, amassada sem saber!
A justiça sem sabor, cuja casca é cinzenta!
A justiça de ontem, que chega tarde demais!
Quando o pão é bom e bastante
O resto da refeição pode ser perdoado.
Não pode haver logo tudo em abundância.
Alimentado de pão da justiça
Pode ser feito o trabalho
De que resulta a abundância.

Como é necessário o pão diário
É necessária a justiça diária.
Sim, mesmo várias vezes ao dia.

De manhã, à noite, no trabalho, no prazer,
No trabalho que é prazer.
Nos tempos duros e nos felizes.
O povo necessita do pão diário
Da justiça, bastante e saudável.

Bertolt Brecht,
dramaturgo alemão, 1898-1956)

por Guilherme Eugênio

O ministério público
e a política de saneamento básico

O Saneamento básico emerge da Constituição Federal de 1988 como um direito à saúde e à habitação, correlacionando-se ainda com a proteção ao meio ambiente e ao desenvolvimento do espaço urbano. A importância do saneamento básico o faz objeto da política nacional de saneamento básico, a qual pretende, em essência, alcançar a universalização do acesso aos serviços, a eficiência na prestação, com custos acessíveis, o direito à informação dos usuários e a participação popular pelo controle social, a fim de garantir que seus benefícios sejam compartilhados por todos.

Na sua atuação extrajudicial, o Ministério Público deve promover infatigavelmente as ações que, finalisticamente, garantirão o alcance dos objetivos buscados pela política pública de saneamento básico.

A formulação da política de saneamento básico não é uma proposta para o presente, ou seja, não está limitada aos objetivos singelos da água de boa qualidade a um preço acessível. É uma política voltada para as gerações futuras. Não é possível pensar em saneamento básico apartado de políticas de saúde pública ou do desenvolvimento do espaço urbano.

Os direitos coletivos e difusos podem ser protegidos pelo Ministério Público, pelos instrumentos da ação civil pública, do inquérito civil e pelo termo de ajustamento de conduta. No Rio de Janeiro, os órgãos com competência para tal são as promotorias de Justiça de tutela coletiva, com suas especializações de cidadania, defesa do meio ambiente e defesa do consumidor. A questão que se coloca é a seguinte: existe espaço para o promotor ir além, atuando extrajudicialmente, uma vez que as citadas promotorias têm vocação reativa, ou seja, só atuam provocadas, quando os danos já ocorreram? Infelizmente, os Ministérios Públicos estaduais ainda não adotaram um órgão de atuação extrajudicial especificamente para a questão do saneamento básico.

No momento, justifica-se a criação de uma coordenadoria de saneamento básico para a referida atuação, que tem por escopo, por um lado, executar uma política ministerial de saneamento básico, e por outro municiar o Ministério Público com informações indispensáveis à eventual atuação judicial, funcionando, nesse último caso, como órgão de auxílio às promotorias de tutela coletiva. São várias as hipóteses de atuação extrajudicial, dentre elas podemos exemplificar:

Em várias passagens a Lei Federal no 11.445, que instituiu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, determina a necessidade de padrões de qualidade do serviço, incluído a qualidade da água. O Ministério Público deve examinar e arquivar os relatórios, atentando para o fato de a qualidade da água corresponder aos padrões mínimos de potabilidade, assim formar uma memória da qualidade da água, de

modo a facilitar futuramente a eventual propositura de ação civil pública, no futuro. Por outro lado, como os exames de qualidade da água são produzidos geralmente pelos próprios prestadores do serviço, é conveniente que o Ministério Público fomente a produção de análises independentes, por universidades públicas, organizações não governamentais ou outros interessados, a fim de estabelecer comparação entre os resultados institucionais e os independentes.

O artigo 27 do estatuto garante ao consumidor o acesso ao manual de prestação de serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação. Além disso, o consumidor tem direito a receber a fatura discriminada. A atuação do Ministério Público, nessas hipóteses, equivale a de uma ouvidoria, uma vez que é necessário que o atendimento ao consumidor seja eficaz, e não apenas formal, seja através de contato direto pessoal, em loja, seja por intermédio de serviços de call center ou de sítio na Internet.

Assim, fica claro que a política pública de saneamento básico abre ao Ministério Público um importante espaço de atuação extrajudicial: como fomentador do controle social, acompanhando, fiscalizando a qualidade dos serviços e divulgando o conhecimento que levará à popularização e implementação do que preconiza a política nacional. O Ministério Público ajudará a concretizar, na área do saneamento básico, o regime democrático e o respeito aos direitos sociais previstos na Constituição.

Nem a Lei Federal no 11.445, que instituiu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, bem como a legislação local, a lei complementar no 87 e a Lei n. 4.556 fizeram menção à presença do Ministério Público, na formulação e execução da política pública de saneamento básico. Não precisavam, pois o Ministério Público, como promotor da cidadania, é o parceiro dos usuários/consumidores, e um onipresente ator político, junto com os demais, de representação formal. Na sua atuação extrajudicial, o Ministério Público deve promover infatigavelmente as ações que, finalisticamente, garantirão o alcance dos objetivos buscados pela política pública de saneamento básico.

Guilherme Eugênio de Vasconcellos: procurador de Justiça do estado do RJ

A política pública de saneamento básico abre ao Ministério Público um importante espaço de atuação extrajudicial: como fomentador do controle social, acompanhando, fiscalizando a qualidade dos serviços e divulgando o conhecimento que levará à popularização e implementação do que preconiza a política nacional.

por Pedro Abi-Eçab

Ministério Público,
indígenas e políticas públicas

Três dados alarmantes falam por si quando as condições de vida dos índios no Brasil são o assunto: a idade média deles é de 17,5 anos, mais da metade deles possui menos de 15 anos e a expectativa de vida atinge pouco mais de 45 anos.

Essas características evidenciam que, mesmo com as importantes inovações trazidas pela Constituição Federal, com o fato de as terras demarcadas somarem atualmente cerca de 12% do território nacional e mesmo considerando que nos últimos anos a população registrou retomada do crescimento, o panorama não justifica otimismo. Tal realidade, desacompanhada de medidas concretas que possibilitem um desenvolvimento sustentável, provoca inevitavelmente uma série de problemas, como maior empobrecimento das comunidades e pressão sobre os recursos naturais dos territórios onde vivem.

O MP tem demonstrado ser o legitimador habitual de maior atuação em prol dos interesses metaindividuais, índigenas ou não...

Vale lembrar que, mesmo nas vastas terras indígenas da Amazônia, as comunidades experimentam o inexorável processo deculturativo que o antropólogo Darcy Ribeiro denominou transfiguração étnica, que faz com que as populações tribais sejam vítimas de sucessivas alterações em sua cultura, aderindo às práticas corriqueiras da economia de mercado e da sociedade de consumo, desfazendo-se do modo de vida tradicional. Com a dependência dos bens de consumo, manifesta-se a alienação pelos índios dos bens naturais (florestas para madeireiros, flora e fauna para biopiratas, subsolo para garimpeiros e superfície para agropecuaristas), visando à satisfação das novas necessidades. A consequência é um desastre socioambiental de proporções trágicas e irreparáveis.

A ausência de políticas públicas efetivas em favor das sociedades indígenas decorre do fato de o administrador público muitas vezes "esquecer" que os direitos fundamentais são de aplicabilidade imediata. A razão de ser da Administração é o atendimento do interesse público primário. O descumprimento injustificado é passível de caracterizar ato de improbidade administrativa, pois se trata de inadimplemento de obrigações governamentais, e não de mera faculdade dos agentes públicos.

O Ministério Público tem demonstrado ser o legitimador habitual de maior atuação em prol dos interesses metaindividuais, indígenas ou não, possuindo um leque de instrumentos extrajudiciais e judiciais aptos a compelir o Poder Público a concretizar políticas em favor das comunidades indígenas.

No que tange à fixação das atribuições, além do Ministério Público Federal, todos os ramos do Parquet devem atuar na defesa dos interesses dos índios, podendo ocorrer em alguns casos concorrência de atribuições, mas nunca incompatibilidade entre estas. O Ministério Público do Trabalho, por exemplo, atuará na defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente

garantidos, instando por exemplo órgãos governamentais a promover a capacitação de índios para o trabalho, sua organização em cooperativas, ou agindo para coibir o trabalho em condições ilegais. O Ministério Público estadual, ante o caráter residual de sua atuação, possui vasta gama de atribuições na concretização de políticas públicas em favor dos indígenas, especialmente no que diz respeito à atuação junto às administrações municipais e estaduais para concretização dos direitos à saúde, educação, equilíbrio ambiental, proteção da família, criança e adolescente e do patrimônio cultural indígena.

Com relação à Justiça competente para apreciar as medidas adotadas pelo Parquet, tem-se que a competência será da Justiça Federal somente nos casos expressamente previstos, ou seja, quando for parte ente federal ou quando a disputa versar sobre direitos indígenas. Será por exemplo competente a Justiça Estadual para julgar ação civil pública ajuizada pelo MPE em face de Prefeitura que não execute a política pública de saúde ou de educação junto aos índios de comunidade do respectivo município, pois aí não se trata de "disputa sobre direitos indígenas". Ainda assim, lembra-se a possibilidade de litisconsórcio entre MPs, ou mesmo a possibilidade de o MPE atuar isoladamente na Justiça Federal, já que os legitimados para a defesa dos interesses metaindividuais não podem ser tolhidos em sua atuação, no caso de eventual discordância com litisconsorte, quanto às medidas a serem adotadas, o que constituiria violação do acesso à justiça.

Em suma, há que se superar o conceito formal de Estado de Direito. O Estado democrático de Direitos se identifica com o compromisso com a justiça, com o resguardo e a promoção da dignidade humana, e a construção dessa reclama prestações do Estado, sendo o reconhecimento das terras indígenas apenas uma delas. Essas ações positivas devem ter seu cumprimento exigido de modo incansável pelo Ministério Público, pois, como bem ensinava Norberto Bobbio, o desafio da atualidade não consiste em fundamentar direitos, mas sim em protegê-los de modo efetivo.

Pedro Abi-Eçab: promotor de Justiça no Estado de Rondônia e Mestre e Doutorando em Direitos Difusos e Coletivos pela PUC-SP.

A ausência de políticas públicas efetivas em favor das sociedades indígenas decorre do fato de o administrador público muitas vezes "esquecer" que os direitos fundamentais são de aplicabilidade imediata.

por Mário Luiz Ramidoff

O custo do não investimento

na infância e na juventude

O custo econômico, político e social que resulta da falta de investimento humano, estrutural e responsável no segmento da infância e da juventude, no Brasil, por certo somente é superável pelo "desinvestimento" congênere que se opera por conta do desmantelamento das políticas públicas já estabelecidas. Por política pública entende-se principalmente a vinculação legislativa da destinação privilegiada de recursos públicos a programas e planos de atendimento das necessidades vitais básicas relativas à criança e ao adolescente. Isto é, estamos falando da determinação legal de dotação orçamentária específica para o desenvolvimento e manutenção de programas e planos de custeio de ações e serviços que atendam às demandas próprias e inerentes à formação pessoal, familiar e comunitária da infância e da juventude brasileiras.

É importante ressaltar que os aspectos econômicos, políticos e sociais não são estanques, e muito menos puros...

Por isso, é importante ressaltar que os aspectos econômicos, políticos e sociais não são estanques, e muito menos puros. Ou seja, não podem ser considerados isola ou separadamente, pois na verdade articulam-se em um verdadeiro mix conceitual, para que se possa efetivamente contemplar as complexas condições elementares da existência humana, quais sejam: a infância e a juventude.

Tais condições jurídico-humanitárias pertinentes à criança e ao adolescente, vistos como pessoas em fase de formação da personalidade, exigem o reconhecimento legal da absoluta prioridade na efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Idêntica proposição afirmativa dos direitos fundamentais relacionados à infância e à juventude já havia sido consignada no texto constitucional de 1988, em seu artigo 227, através da adoção da denominada "doutrina da proteção integral", cuja vertente humanitária se fundamenta na "teoria do interesse", isto é, do superior e do "melhor interesse da criança" e do adolescente.

A compreensão para o enfrentamento das inúmeras e diferenciadas espécies de ameaças e de violências – por vezes endêmicas, como por exemplo a corrupção – aos direitos fundamentais afetos à infância e à juventude perpassa não só a análise de suas "origens e teorias", mas também a elaboração de estudos e pesquisas acerca das reais condições de vida experimentadas pela população infanto-juvenil brasileira. Por isso, é fundamental a participação popular nas discussões acerca da formulação da "Lei de Diretrizes Orçamentárias", bem como do "Plano Plurianual" e da "Lei Orçamentária Anual".

As políticas sociais públicas exigem investimento de recursos públicos na (re) estruturação material, como por exemplo em instalações adequadas para o regular funcionamento do Conselho Tutelar e na contratação e formação profissional perma-

nente, em planos de cargo e salários, etc. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com as Secretarias Especiais da Criança e do Adolescente, deverão ser capazes de deliberar acerca das diretrizes das políticas sociais públicas a serem implementadas por meio da intervenção de proposições afirmativas das organizações sociais.

A articulação das esferas de poder – federal, estadual, distrital e municipal – deve atentar para a estratégia político-administrativa de descentralização do atendimento. Contudo, é importante frisar que a descentralização como diretriz da política de atendimento que se opera por conta da municipalização por certo não isenta as demais esferas de poder de responsabilidades, principalmente acerca do investimento de recursos públicos e financiamentos de programas e planos de atendimento.

A política de atendimento, assim, enquanto expressão das políticas sociais públicas destinadas à efetivação dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente, representa um instrumental obrigatório e vinculante para o administrador público. Para além disso, por política de atendimento também deve ser entendida a destinação privilegiada de recursos públicos para fins previamente especificados por lei, na execução de ações e de serviços de atendimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Devem por isso se constituir em compromissos democráticos assumidos pela família, pela comunidade e principalmente pelos poderes públicos, para que possam ser entendidos como expressões constitucionais do Estado Democrático de Direito.

Somente será possível diminuir os custos pessoais, familiares, comunitários e estatais relacionados à infância e à juventude brasileira com o permanente investimento econômico, político (preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas) e social (fortalecimento dos Conselhos dos Direitos e dos Conselhos Tutelares).

Mário Luiz Ramidoff: promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná e doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná.

A articulação das esferas de poder – federal, estadual, distrital e municipal – deve atentar para a estratégia político-administrativa de descentralização do atendimento.

Garantia de Direitos

Fundamentais Sociais diante do Princípio da Eficiência nas Políticas Públicas

A conduta dos administradores públicos no Brasil cada vez mais dá margem à desconfiança por parte da coletividade e desperta a consciência sobre os direitos fundamentais e sociais, o que leva à busca de soluções para dirimir o avanço da corrupção e do mau emprego dos recursos públicos.

A implementação de direitos fundamentais sociais por parte do Estado tem sido a cada ano mais negligente, o que resulta em dificuldades praticamente instransponíveis para alguns setores da população brasileira, especialmente os de classes econômicas mais baixas. A garantia dos direitos tem sido relegada a poucos mecanismos e instituições. E nessa tarefa, a participação do Ministério Público é fundamental, enquanto fiscalizador da ação administrativa, no sentido de que ela obedeça à legislação, e na responsabilização de administradores que se conduzem mal, assim como interferindo para que a coletividade receba as prestações garantidas pela Constituição Federal.

A formulação e a implementação das políticas públicas – mais a primeira do que a segunda – integram os chamados atos políticos, nos quais a predominância da discricionariedade administrativa é bem maior do que nos atos administrativos, chamados atos vinculados.

É certo que a atualidade está mudando substancialmente, mas ainda é possível perceber nos tribunais uma reticência em aprofundar a avaliação de um ato em que esteja presente certa dose de discricionariedade do administrador, zona em que se localiza o mérito e as atividades que se voltam ao planejamento e à execução das providências de manutenção das necessidades da comunidade e que devem ser organizadas e executadas pela Administração.

A elaboração e execução de políticas públicas devem obedecer aos princípios constitucionais do artigo 37, caput. Embora não expressos, os princípios da razoabilidade, da finalidade e da proporcionalidade devem ser também observados pelo administrador. A razoabilidade pode ser vista como o ajuste dos meios mais adequados aos fins buscados pela norma ou pelo ato administrativo, respeitado, em qualquer caso, o interesse público. A razoabilidade, assim, primeiro deve vir inserida dentro da própria lei, numa relação de proporção entre motivos, meios e fins, incluindo-se aí o que os autores chamam de discricionariedade técnica.

Os princípios explícitos básicos orientadores da administração pública são a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a moralidade e a eficiência. Entre

estes, o princípio da eficiência, trazido à Carta pela Emenda Constitucional nº 19/98, tem causado grande polêmica na avaliação dos atos públicos. No senso comum, eficiência é sinônimo de eficácia, ou "ação, força, virtude de produzir um efeito", qualidade de algo que produz bons resultados, que funciona de acordo com o padrão esperado ou aceitável, pelo menos. Desse modo, a eficiência se apresenta como a melhor maneira como devem ser feitas as coisas, de forma que os recursos – máquinas, pessoas, matérias-primas – sejam aplicados racionalmente. Implica dizer que a preocupação da eficiência são os meios ou métodos mais indicados, e que estes devem ser planejados para garantir que os recursos disponíveis sejam otimamente aproveitados.

Na administração pública, ao que parece, é mais adequado o uso do sentido comum de eficiência, semelhante ao de eficácia. Assim, administração eficiente será aquela que melhor servir aos interesses da coletividade, com a máxima utilização dos meios, no menor tempo possível e com o custo mais baixo.

Nesse sentido, tem sido fundamental a atuação do Ministério Público na fiscalização da atuação do administrador, em busca de adequada aplicação dos recursos públicos e do atendimento das necessidades básicas da população. Além dos desvios provocados pela corrupção em vários órgãos públicos, há o descaso de muitos administradores, que preferem aplicar os recursos em iniciativas que "aparecem", como obras físicas, deixando de cumprir com as obrigações determinadas em leis e na Constituição. São comuns as inversões de prioridades dos governos em relação a áreas como saúde, segurança pública e abastecimento.

A atuação do MP na defesa da sociedade e em busca da implementação das políticas públicas que garantam direitos constitucionais aos cidadãos, por meio da ação civil pública, do inquérito civil público e de outros procedimentos extrajudiciais vem crescendo muito, conforme comprovam os inúmeros casos de intervenção do órgão nesse sentido, em vários estados brasileiros.

Destacamos principalmente as ações civis públicas, cuja propositura cabe privativamente ao MP, e que se revelam instrumentos adequados para impedir a efetivação de políticas públicas danosas, ou ajudam a buscar a responsabilização do agente público que atenta contra princípios constitucionais, especialmente o da eficiência, na elaboração e implementação daquelas políticas.

Maria Goretti DAL BOSCO: Advogada. Doutora em Direito (UFSC). Autora dos livros "Responsabilidade do agente público por ato de improbidade" (Lúmen Júris, 2004), e "Discricionariedade administrativa em políticas públicas: um olhar garantista da aplicação da Lei de Improbidade Administrativa" (Juruá, 2007)

por Ana Paula de Deus

A lei é cantar

Promotores e procuradores do Rio de Janeiro podem descansar do trabalho no coral da AMPERJ

"Minha alma canta, vejo o Rio de Janeiro, estou morrendo de saudades..." são os versos do início de Samba do Avião, canção composta por Tom Jobim em 1962; uma das músicas cantadas pelo coral da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ), fundado oficialmente em 18 de outubro de 1996.

A iniciativa foi do então promotor de Justiça (atualmente é procurador) do MP do Rio de Janeiro, Elso Vaz, quando ainda era diretor cultural da AMPERJ. A responsável atual pelo grupo é a também procuradora Claudia Maria Oliveira dos Santos, que faz parte do coro desde 1997, mas que já soma mais de 30 anos cantando em corais. "Quem persiste em um coral é apaixonado", garante. "E [cantar] é um vicio".

O coral da AMPERJ é formado por 14 integrantes, e apenas dois deles são de fato membros do MP: a própria Claudia e o promotor de Justiça Mário Novaes Marques Junior. "O grupo já teve mais promotores, mas com o tempo a participação foi diminuindo", diz a diretora. "A frequência é flutuante, algumas pessoas se aposentam e aí desanimam porque vão morar longe". Do coral também fazem parte por exemplo dois defensores públicos, amigos de promotores e de procuradores que em outros tempos já integraram a equipe.

Os ensaios ocorrem terças-feiras, das 9h às 11h, no auditório da AMPERJ. Não há testes para avaliar a qualidade da voz, apenas para descobrir qual é o timbre: soprano ou contraltos para mulheres, e tenor ou baixo para os homens. "Qualquer pessoa que queira participar será bem-vinda", afirma Claudia. Ela diz que o importante é gostar de cantar, porque quanto mais a pessoa canta, mais vai se aperfeiçoando. "Ninguém precisa ter vergonha", afirma. Entre os cantores da AMPERJ, há quatro sopranos, cinco contratos, três baixos e dois tenores.

O grupo costuma participar de encontros de coros e realizar apresentações em asilos. Segundo a regente Rejane de Carvalho Ruas, cantora do Theatro Municipal do Rio de Janeiro, algumas das músicas que mais agradam, principalmente nas visitas aos asilos, são "Eu sei que vou te amar", de Tom Jobim e Vinícius de Moraes, e "Aquarela do Brasil", de Ary Barroso. Além de música popular brasileira, eles têm também um repertório folclórico, com canções de maracatu e baião. "Todas as associações de funcionários deveriam ter um coral, porque é uma atividade que relaxa", sugere Claudia. "E não existe quem não saiba cantar. Existe quem não tem a voz treinada. Mas, com a prática, a afinação e a voz melhoram".

Foto: AMPERJ

Encontro de corais realizado na AMPERJ em dezembro de 2008.

Por Antonio Visconti

Fonte de políticas públicas

Paulo Salvador Frontini, primeiro procurador-geral de Justiça chefiou a Instituição de 1983 a 1986. Um de seus méritos foi antever a evolução do Ministério Público e lançar as bases de sua atuação em novas áreas, criando coordenadorias que desbravaram caminhos hoje palmilhados pela Instituição – meio ambiente, habitação e urbanismo, defesa do consumidor, acidentes do trabalho. Sua sensibilidade social o levou a reformular a atuação do parquet no âmbito da então chamada Curadoria da Infância.

Instituiu a Coordenadoria da Infância e Juventude e designou o Procurador de Justiça Munir Cury para capitaneá-la. Munir convidou para assessorá-lo na nova Coordenadoria, Paulo Afonso Garrido de Paula e Jurandir Norberto Marçura, então jovens promotores de Justiça. A atuação do Ministério Público ganhou novo dinamismo, projetando-se nacionalmente. Viria a Assembléia Constituinte e esse grupo participou destacadamente na elaboração do capitulo atinente à criança e ao adolescente.

Seguia-se o problema de adequar a legislação relativa à infância e à juventude ao novo desenho constitucional. Ocupava o Ministério da Justiça o prof. Paulo Brossard e Munir foi chamado, ao lado dos magistrados Alirio Cavalieri e Antonio Fernando Amaral Silva, para reformar o vigente Código de Menores. Dedicaram-se a essa tarefa até que o ministro foi nomeado para o Supremo Tribunal Federal e a comissão se dissolveu. Parecia que o empreendimento se frustrara.

Porém, Munir partiu para nova estratégia, estimulando e sistematizando as demandas da sociedade civil, num bem sucedido trabalho que desaguaria no Estatuto da Criança e do Adolescente, modificando substancialmente a forma de tratar seus problemas.

A nova legislação recebeu todo o influxo da campanha pelos direitos humanos, que tanto contribuíra para tirar o país das garras do autoritarismo. Com a nova ordem constitucional essa bandeira inspirou a formulação dos direitos e garantias fundamentais, individuais e sociais.

Evidentemente ao tomar esse caminho o novo estatuto atraiu a ira dos adeptos da "lei e da ordem", que clamam pela pena de morte, redução da inimputabilidade penal para 16 anos e outras medidas legislativas na linha de acentuar a repressão. No campo da infância e da juventude, porém, o grande desafio é concretizar o sistema instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tornando realidade a proteção integral destes, espírito que norteou a elaboração desta lei.

Há de se cuidar de restabelecer o ensino público de qualidade, a partir de creches e da pré-escola, aliado à concretização do Sistema Único de Saúde – o S.U.S. – proporcionar lazer, esporte e cultura à totalidade da população, em vez de fechar os olhos para a deficiência das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente e depois clamar pelo maior rigor na repressão dos desvios de comportamento destes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente oferece um rol de políticas públicas, que devidamente concretizadas, consistirão alicerce para um real desenvolvimento político, social econômico e cultural, que certamente incluirá substancial nos níveis de criminalidade.

Permita Deus que um dia o ECA se realize em plenitude e o Ministério Público de São Paulo poderá legitimamente ostentar o galardão de ter sido um dos grandes artífices de sua elaboração.

mpd recomenda

por Inês Buschel

Livros

Ministério público e políticas públicas
Coordenação de Patrícia Villela, editora Lúmen Júris/RJ: 2009.
Coletânea de nove teses apresentadas no I Congresso Jurídico da AMPERJ (Associação) e FEMPERJ (Fundação Escola) realizado no mês de dezembro de 2007, na cidade do Rio de Janeiro. Os artigos tocam em tópicos específicos, tanto de direito material como de direito processual, apresentando o MP como legítimo agente de transformação social.

Políticas públicas - para radiodifusão e imprensa
de Octávio Penna Pieranti, editora FGV/RJ: 2007.
O autor é jornalista com mestrado e doutorado em administração pela Ebape/FGV/RJ). Esta obra é fruto de sua dissertação de mestrado. Nela o autor faz uma reflexão sobre o papel político da mídia na construção e na vigilância democrática, tratando do poder da imprensa e sua relação com a administração pública.

Uma nação com alma de igreja - Religiosidade e Políticas Públicas nos EUA
Organização de Carlos Eduardo Lins da Silva, Editora Paz e Terra, SP: 2009.
Trata-se de obra coletiva de professores/pesquisadores de relações internacionais, ligados às universidades paulistas. O livro aborda a maneira como foram tratados os temas religiosos durante a última campanha presidencial de 2008, bem como nos remete à própria história da nação estadunidense.

Controle judicial das políticas públicas no Brasil
de autoria de Eduardo Appio, editora Juruá/PR: 2007, 4ª reimpressão.
O autor, que exerce atualmente o cargo de Juiz Federal em Londrina/PR, nesse livro procura responder algumas questões complexas, estabelecendo um diálogo aberto, a partir de uma leitura da realidade brasileira contemporânea e diante de decisões judiciais que irão interferir na forma como os governos eleitos gerem os recursos públicos. Na parte final faz um análise da lei de responsabilidade fiscal.

Vídeos

Saneamento básico, o filme.
Ficção nacional, com roteiro e direção de Jorge Furtado. Comédia lançada em 2007 com 112 minutos de duração. A história se passa numa comunidade da serra gaúcha que pleiteia o tratamento do esgoto pelo poder público. Dirigindo-se à prefeitura local os moradores são informados de que não há verba para essa finalidade, mas existe uma verba destinada à produção de um vídeo e para isso será preciso a apresentação de um roteiro e projeto.Em DVD.

Nenhum a menos
Filme chinês dirigido por Zhang Yimou. Drama lançado em 1998 com duração de 106 minutos. Baseado na obra escrita por Shi Xiangsheng após ter entrevistado um professor de Xinjiang. A história se passa numa escola primária localizada num cantão chinês e focaliza a evasão escolar de meninos pobres que precisam trabalhar. A professora substituta não pode permitir que nenhum aluno saia da escola durante o período de sua substituição.Em DVD.

Juízo - o maior exige do menor
Documentário brasileiro dirigido por Maria Augusta Ramos. Lançado em 2007, tem duração aproximada de 90 minutos. O roteiro acompanha a trajetória de jovens com menos de 18 anos de idade abrigados no Instituto Padre Severino/RJ. Meninas e meninos pobres, entre o instante da prisão e o do julgamento na II Vara da Justiça do Rio de Janeiro, por roubo, tráfico, homicídio. Em DVD.

Terra vermelha
Filme co-produzido por Brasil/Itália baseado em fatos reais, dirigido por Marco Bechis. Drama lançado em 2008, com duração de 108 minutos. No Mato Grosso do Sul, a comunidade indígena Guarani-Kaiowá luta para retomar suas terras ocupadas por fazendeiros. A perda da cultura de origem, bem como a falta de perspectivas tem levado muitos jovens ao suicídio. No elenco, além de atores, há a presença dos próprios índios. Em DVD.

Sites

www.lpp-uerj.net:80/
Laboratório de Políticas Públicas (LPP-RJ)

www.usp.br/nupps/index.html
Núcleo de Pesquisa de Políticas Públicas

www.cnpg.org.br
Conselho Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e União

www.opalc.org.br
Observatório de Políticas Públicas Ambientais da América Latina e Caribe

www.nepp.unicamp.br/
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas da Unicamp

www.ipea.gov.br/default.jsp
Revista de Planejamento e Políticas Públicas do Ipea

www.fundap.sp.gov.br
Fundação do Desenvolvimento Administrativo de SP

www.fgv.br/cps/index.asp
Centro de Políticas Sociais da FGV

PREFEITURA
PREFEITO
MP
WOLF

Nas duas últimas décadas, a cidade cresceu e tomou o lugar da natureza nas duas principais represas que fornecem água para a Grande São Paulo: a Billings e a Guarapiranga. A ocupação desordenada das margens, o aumento populacional e a falta de estrutura poluíram as águas, causaram a degradação do solo e dos córregos e ameaçam os mananciais. Mas esta situação começou a mudar.

PROGRAMA VIDA

É VIDA NOVA PARA O MEIO AMBIENTE. É VIDA NOVA

O Governo de São Paulo, por meio da Sabesp, e a Prefeitura de São Paulo estão realizando o Programa Vida Nova, um investimento de 1 bilhão e 200 milhões de reais no que há de mais importante para garantir qualidade de vida: saneamento.

NOVA

PARA AS PESSOAS.

sabesp

A vida tratada com respeito

GOVERNO DE SÃO PAULO

Trabalhando por você

PRINCIPAIS PONTOS DO PROGRAMA VIDA NOVA:

- 1 bilhão e 200 milhões de reais em investimento
- 42 mil empregos diretos e indiretos
- 29 frentes de trabalho
- Sistema de abastecimento de água
- Rede coletora de esgotos
- Estação Elevatória de Esgotos
- Plantio de 16.000 mudas de árvores
- 136 km de saneamento básico

TORO 32

NA ANTIGUIDADE AS LEIS ERAM DEBATIDAS EM GRANDES PRAÇAS PÚBLICAS.

HOJE LUTAMOS PARA QUE VOLTEM PARA ELAS.

O Movimento do Ministério Público Democrático - MPD - luta para que a justiça, a cidadania e a democracia estejam ao alcance de todos.
Seja através de seu programa de TV, da sua revista ou pelos projetos desenvolvidos diretamente nas comunidades, todos encontram uma abordagem esclarecedora da legislação, não só em capítulos, mas principalmente pela sua prática e pelos seus efeitos no dia-a-dia.
Pelo que depender do MPD, o senso de cidadania estará em praças, ruas e avenidas, na boca e na cabeça de cada cidadão. Assim contribuimos para uma sociedade mais esclarecida.
MPD, há 18 anos ensinando o caminho da democracia.

mpd Ministério Público Democrático

www.mpd.org.br